



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**  
Chefia de Gabinete

Proposta SEI-GDF - AGEFIS/DG/GAB

**INSTRUÇÃO Nº 125, DE 30 DE AGOSTO DE 2017**

O DIRETOR-PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício do cargo de Diretor-presidente, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008 e no Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 98/2016;

Considerando o Plano Estratégico da AGEFIS, ciclo 2017-2020, aprovado pela Instrução Normativa nº 113, de 29/03/2017;

Considerando o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI da AGEFIS, ciclo 2017-2020, aprovado pela Instrução Normativa nº 111, de 13/02/2017;

Considerando o Decreto nº 37.667, de 29/09/2016, que dispõe sobre a contratação de bens e serviços de TI no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e recepciona a Instrução Normativa (IN) nº 04/2014-MP/SLTI;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência para aquisição e/ou atualização de licenças do *software ArcGIS Basic Single* para a Unidade de Informação e Controle do Território - UNITE, da Superintendência de Gestão e Planejamento - SUGEP, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

Art. 2º A Comissão é composta pelos servidores ÉDIO ORTIGA FEDRIGO NETO, matrícula nº 46.533-X, membro Integrante Técnico, lotado na Unidade de Tecnologia da Informação - UTEC; KARLA REGINA DO NASCIMENTO, matrícula nº 269.491-3, membro Integrante Administrativo, lotada na Superintendência de Administração e Logística - SUAL; e VINCENT DANIEL CAVALCANTE LEMOS GAUTIER, matrícula nº 270.936-8, membro Integrante Requisitante, lotado na Unidade de Informação e Controle do Território - UNITE/SUGEP.

§ 1º Os membros da Comissão compõem a equipe de planejamento da contratação.

§ 2º A Comissão será presidida pelo servidor VINCENT DANIEL CAVALCANTE LEMOS GAUTIER, matrícula nº 270.936-8, o qual é responsável pela condução dos trabalhos e, inclusive, agendamento das reuniões.

Art. 3º A Comissão pode, sem ônus para Administração, convocar ou convidar servidores ou empregados públicos e especialistas para apresentarem análises, projetos ou relatórios técnicos necessários à elaboração dos trabalhos.

Art. 4º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS  
Diretor-presidente Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MARTINS RAMOS - Matr.0025306-5, Diretor(a) Presidente Adjunto(a) da Agência de Fiscalização do Distrito Federal**, em 31/08/2017, às 08:28, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **2079006** código CRC= **30064CE4**.

